

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Lei nº 721 de

1 de Novembro de 1.967.-

"Estabelece o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhe os vencimentos respectivos e contém outras providências",-

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral dos funcionários da Prefeitura Municipal e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Janeiro de 1.968, passam a ser os seguintes:

nº de Cargos	Classificação	Vencimentos anuais. Ncr\$
	<u>3.1.1.0.00</u>	
1	Encarregado da Câmara Municipal	1.680,00
	<u>3.1.1.0.02</u>	
1	Técnico de Administração	1.800,00
1	Protocolista e Arquivista	1.080,00
1	Porteiro	1.200,00
1	Guarda Noturno	960,00
1	Motorista <i>silvano</i>	1.080,00
	<u>3.1.1.0.11</u>	
1	Coletor Geral	1.800,00
1	Encarregado da Arrecadação	1.680,00
1	Auxiliar datilógrafa	1.560,00
	<u>3.1.1.0.12</u>	
1	Fiscal Geral	1.800,00
1	Fiscal da cidade	1.080,00
	<u>3.1.1.0.16</u>	
1	Técnico de Contabilidade	1.800,00
1	Enc. do Serviço de Contabilidade	1.560,00
1	Auxiliar datilógrafo	1.080,00
	<u>3.1.1.0.42</u>	
1	Tratorista	1.800,00
1	Motorista <i>chiquito</i>	1.200,00
3	Motoristas a razão de Ncr\$1.080,00 <i>como</i>	3.240,00
	<u>3.1.1.0.60</u>	
1	Inspetor Escolar	1.260,00
	<u>3.1.1.0.61</u>	
3	Professôras Padrão A a razão de Ncr\$675,00- <i>56,25</i>	2.025,00
3	Professôras Padrão B a razão de Ncr\$690,00 <i>53,10</i>	2.070,00
7	Professôras Padrão C a razão de Ncr\$720,00 <i>60,00</i>	5.040,00
3	Professôras Padrão D a razão de Ncr\$750,00 <i>62,50</i>	2.250,00
	<u>3.1.1.0.91</u>	
1	Encarregado do Serviço de Água e Esgoto-	1.200,00
	<u>3.1.1.0.95</u>	
1	Jardineiro	1.080,00
	<u>3.1.1.0.96</u>	
1	Encarregado do Matadouro	1.260,00
2	Magarefes a razão de Ncr\$1.020,00	2.040,00

continua

continuação

		Ncr\$
	<u>3.2.3.0.82</u>	
	Aposentados	10.195,32
	<u>3.2.4.0.82</u>	
2	Pensionistas	74,88

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer troca de denominações de cargos sem prejuízo das vantagens.

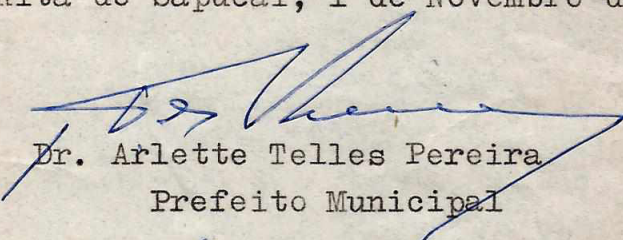
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e Auxílios, ~~bem~~ como a realizar Despesa de Capital, até o limite das respectivas dotações orçamentárias do Município e eventuais créditos suplementares.

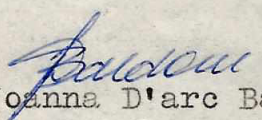
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.968.-

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1 de Novembro de 1.967.

  
Dr. Arlette Telles Pereira  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni

Diretora do Deptº de Adm.